

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE
FORA

Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco

Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330

- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 173, de 19 de março de 2024

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSEH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSEH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **007/2022**, referente ao PR nº 0087/2021, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **INTERFIX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ 10.453.817/0001-79, cujo objeto é aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs), com disponibilização/comodato de equipamentos e instrumentais cirúrgicos, a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF – Filial Ebserh.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	21***17

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Fiscal Titular	Livia Marques dos Santos	***.497.817-**	31***13
Fiscal Titular	Alessandra Cristiane Andres Pires Bonilla	***.816.787-**	23***56
Fiscal Substituto	Kelly dos Anjos Melo Pereira	***.257.896-**	18***45

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e

fiscalização.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Alan Gonçalves Coelho	***.240.426-**	24***28
Fiscal Substituto	Nádia Fernandes Fiorilo	***.540.266-**	23***85

§ 3º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

GESTÃO DO COMODATO - EQUIPAMENTOS

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Fernanda de Carvalho Vieira	***.720.966-**	20***50

§ 4º Fica designado como gestor substituto do comodato o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

GESTÃO DO COMODATO - INSTRUMENTAIS

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Silva Torres Militão	***.808.716-**	23***36

§ 5º Fica designado como gestor substituto do comodato o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCALIZAÇÃO DO COMODATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Frederico Camargo Cavalcante	***.743.436-**	22***04

§ 6º Fica designado como fiscal técnico substituto do comodato o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. O Gestor e fiscais deste contrato e comodato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH

(http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html) , em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo
Superintendente do HU-UFJF



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araújo, Superintendente**, em 20/03/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37491540** e o código CRC **849E83D9**.

Referência: Processo nº 23765.000084/2024-11 SEI nº 37491540